



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



COORDENADORIA DE SISTEMA DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ALUNOS NA UNIVERSIDADE

Edital nº 399/2022/COORDENADORIA DE SISTEMA DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ALUNOS NA UNIVERSIDADE

São Paulo, 18 de julho de 2022.

**EDITAL Nº399/2022**

**ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O VESTIBULAR UNIFESP 2023 DOS CURSOS QUE OPTARAM PELO SISTEMA MISTO DE SELEÇÃO**

A PRÓ-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar o Edital com as normas para o procedimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo para ingresso nos cursos que aderiram ao Sistema Misto de Seleção para o Vestibular UNIFESP 2023.

A seleção para os cursos do Sistema Misto de Seleção dar-se-á com a aplicação de duas fases de provas, sendo a primeira por meio da realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2022 e a segunda através de realização de dois dias de prova cuja organização e aplicação ocorrerá por empresa a ser contratada para este fim.

1. Abaixo a Tabela com os cursos que aderiram ao Sistema Misto de Seleção para o Vestibular UNIFESP 2023:

CAMPUS	CURSO	TURNO	DURAÇÃO
DIADEMA	Ciências Biológicas (Bacharelado)	Período Integral	8 semestres
SÃO PAULO	Medicina (Bacharelado)	Período Integral	6 anos

**Parágrafo Único** - O ingresso nos cursos da UNIFESP não constantes deste Edital será realizado pelo Sistema de Seleção Unificado – SiSU - com fase única pelo ENEM de 2022.

2. O benefício da isenção será concedido a pessoa interessada que preencher, simultaneamente, os três requisitos abaixo:

I - Ter se inscrito para realização do ENEM 2022, e concordar com a utilização da nota bruta (sem variação da Teoria da Resposta ao Item - TRI) das provas objetivas do ENEM 2022 como parte integrante da nota para a seleção nos cursos referidos no item 1 deste Edital;

II - Atender ao disposto no artigo 1º, inciso I da Lei Nº 12.799/2013;

III – Atender ao disposto do artigo 1º, inciso II da Lei Nº 12.799/2013.

a) A renda bruta mensal familiar *per capita* não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais).

3. A pessoa interessada em obter o benefício da isenção de taxa do vestibular deverá, obrigatoriamente, efetuar inscrição on-line, a partir das 10h00 do dia 25 de julho de 2022 até às 17h00 do dia 19 de agosto de 2022, através do link: [INSCRIÇÃO](#)

3.1. O link só será liberado a partir das 10h00 do dia 25 de julho de 2022;

3.2. No ato de inscrição, serão exigidos o correto preenchimento da ficha de inscrição, bem como o envio integral das documentações abaixo requeridas:

a) Frente e verso, em mesmo arquivo, de um dos documentos de identificação da pessoa interessada: cédula de identidade, preferencialmente, com emissão inferior há 10 anos, carteira de motorista, RNE, carteira de trabalho, passaporte, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil (formato PDF ou Jpeg com tamanho de até 2 MB);

b) Frente e verso, em mesmo arquivo, de um dos seguintes documentos que comprove conclusão do ensino médio da pessoa interessada: histórico escolar completo de conclusão do ensino médio, declaração de conclusão do ensino médio expedida e assinada pela escola, Certificação pelo ENEM (até o ano de 2016), Certificação pelo ENCCEJA (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB);

**Parágrafo Primeiro** - Caso uma das séries ou todo o ensino médio tenha sido cursado em escola particular, deverá ser fornecida uma declaração, expedida e assinada pela escola, informando a concessão integral de bolsa de estudos (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB);

**Parágrafo Segundo** - A pessoa que for concluir o ensino médio em 2022, deverá encaminhar declaração emitida e assinada pela escola, devendo constar, obrigatoriamente, no documento, os nomes completos das escolas em que cursou as 1ª e 2ª séries do ensino médio, bem como a informação “cursando” para o ano de 2022 (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB).

c) Frente e verso, em mesmo arquivo, do CPF ou comprovante de regularidade cadastral (Portaria Interministerial nº 176/2018) da pessoa interessada e de todos os membros que compõem o núcleo familiar (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB). No caso do número do CPF constar de identificação (RG ou CNH) é dispensado o envio do documento;

d) Planilha de renda e/ou não renda devidamente preenchida e assinada (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB). Acesso ao documento: [PLANILHA](#)

e) Frente e verso, em mesmo arquivo, de um documento de identificação para cada membro que compõe o núcleo familiar. Os documentos que poderão ser enviados são: cédula de identidade, preferencialmente, com emissão inferior há 10 anos, carteira de motorista, RNE, carteira de trabalho, passaporte, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil ((formato PDF ou Jpeg de até 2 MB);

f) Documentos para comprovação de renda, ou não renda, da pessoa interessada e de cada membro, maior de idade, que compõe o núcleo familiar:

- **Para Assalariados(as):** Contracheques, em mesmo arquivo, relativos ao meses de maio e junho de 2022 (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB);
- **Para Aposentados(as) e Pensionistas:** Extratos do pagamento do benefício INSS relativos aos meses de maio e junho de 2022 (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB). Para acesso aos extratos deverá ser realizado cadastro via on-line pelo no aplicativo “meu INSS” ou presencialmente nas agências do INSS;
- **Para Autônomos(as):** Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2021, exercício 2022) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) como quotista ou acionista e as guias de recolhimento ao INSS relativas aos meses de maio e junho de 2022 e que sejam compatíveis com a renda declarada (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB);
- **Para Desempregados(as):** Declaração, preenchida e assinada, de não possuir renda, mesmo que informal nos meses de maio e junho de 2022 (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB);
- **Para Trabalhador(a) Informal:** Declaração, preenchida e assinada, de qual trabalho realiza na informalidade e a renda bruta auferida nos meses de maio e junho de 2022 (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB);
- **Para Pessoas com Rendimento de Aluguel e/ou Arrendamento:** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório e comprovantes de recebimentos dos meses de maio e junho de 2022 (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB).

g) Extratos bancários (conta corrente e/ou conta poupança), em mesmo arquivo, da pessoa interessada e de todos os membros que compõem o núcleo familiar relativos aos meses de maio e junho de 2022 (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB);

**Parágrafo Único** - As movimentações bancárias serão analisadas. As entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória;

h) Carteira de Trabalho (CTPS) Digital da pessoa interessada e de todos os membros que compõem o núcleo familiar, em mesmo arquivo (formato PDF ou Jpeg de até 2 MB);

i) Na ausência de um ou mais documentos acima elencados, deverá ser preenchida e assinada(s) declaração(ões) pela pessoa interessada e/ou por cada membro familiar que não o(s) possuir(em), com a devida justificativa da falta do(s) documento(s). As declarações serão devidamente analisadas quanto a sua pertinência. A(s) declaração(ões) deve(m) ser anexada(as) em mesmo arquivo (formato PDF ou jpeg de até 2 MB);

**Parágrafo Único** - A pessoa interessada e/ou membro(s) familiar menor(es) de idade estão desobrigados a apresentar(em) os documentos elencados nos subitens e, f, g, h e i do item 3 deste Edital, mas precisam apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.

4. Os dados preenchidos no Formulário de Isenção são de inteira responsabilidade da pessoa interessada.

5. Uma vez efetivada a inscrição, uma cópia das respostas fornecidas será enviada no e-mail cadastrado no ato de inscrição para pedido de isenção. O e-mail deverá ser guardado pela pessoa interessada.

6. Após a efetivação da inscrição, não será possível alterar os dados encaminhados e documentos inseridos.

6.1. A pessoa interessada deve se atentar, antes de concluir a inscrição, se todos os dados e documentos inseridos no formulário para análise do pedido de isenção estão corretos e completos;

6.2. Caso a pessoa interessada tenha dúvidas durante o preenchimento do formulário, indica-se não finalizar a inscrição e encaminhar as dúvidas ao e-mail [vestibular@unifesp.br](mailto:vestibular@unifesp.br)

7. O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente, a partir das 16h00 do dia 23 de setembro de 2022, exclusivamente, pelo site [ingresso.unifesp.br/formas-de-ingresso/misto](http://ingresso.unifesp.br/formas-de-ingresso/misto)

8. A pessoa não beneficiada com a isenção poderá recorrer da decisão de indeferimento do pedido a partir das 10h00 do dia 26 de setembro de 2022 até às 17h00 do dia 28 de setembro de 2022;

8.1. O recurso deverá ser protocolado pelo link: [PEDIDO DE RECURSO](#)

8.2. Uma cópia das respostas fornecidas será enviada no e-mail cadastrado no ato de solicitação de recurso para pedido de isenção. O e-mail deverá ser guardado pela pessoa interessada.

8.3. O recurso deverá conter a justificativa do pedido de revisão do indeferimento ocorrido e os documentos que comprovem as informações prestadas e/ou que complementem o pedido de revisão do indeferimento.

9. O resultado do pedido de interposição de recurso contra o indeferimento de isenção será divulgado, a partir das 16h00 do dia 14 de outubro de 2022, exclusivamente, pelo site [ingresso.unifesp.br/formas-de-ingresso/misto](http://ingresso.unifesp.br/formas-de-ingresso/misto)

10. Será indeferido o pedido de isenção:

I - Preenchido incorretamente;

II - Que desrespeitar o item 2 deste Edital;

III - Que desrespeitar a data de encaminhamento estabelecida no item 3 deste Edital;

IV - Que não encaminhar toda documentação exigida no item 3.2 deste Edital;

V - Da pessoa que tenha sido contemplada com a isenção do pagamento da taxa no Vestibular UNIFESP 2022 e que não tenha feito uso do benefício, por não se inscrever no referido Vestibular ou por não ter comparecido em de todas as provas.

11. O Edital do Sistema Misto de Seleção, documento que conterà as regras e procedimentos para o processo de vestibular 2023 dos cursos informados no item 1 deste edital, será publicado às 16h00 do dia 17 de outubro de 2022, exclusivamente pelo site [ingresso.unifesp.br/formas-de-ingresso/misto](http://ingresso.unifesp.br/formas-de-ingresso/misto)

12. A pessoa beneficiada com a isenção deverá, obrigatoriamente, efetivar sua inscrição no vestibular UNIFESP 2023, **das 09h00 de 24 de outubro de 2022 até às 23h59min do dia 25 de novembro de 2022**, através de link a ser disponibilizado pelo site [ingresso.unifesp.br/formas-de-ingresso/misto](http://ingresso.unifesp.br/formas-de-ingresso/misto)
13. A UNIFESP reserva-se o direito de, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa interessada. Caso alguma das informações seja inverídica, a UNIFESP indeferirá o pedido de isenção, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
14. A pessoa contemplada no processo de Isenção 2023 que não fizer uso do benefício (não se inscrever no Processo Seletivo 2023 e/ou não participar de todas as provas, inclusive do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2022), só poderá participar do Processo de Isenção em 2024, com a aceitação de justificativa encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação e à Coordenadoria do Sistema de Seleção para Ingresso de Alunos na Universidade da UNIFESP. A justificativa deverá ser encaminhada até 30 dias contados do último dia da realização das provas, para o e-mail: [vestibular@unifesp.br](mailto:vestibular@unifesp.br).
15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
16. A inscrição no processo de isenção implica na aceitação da pessoa interessada de todos os termos e normas estabelecidas neste Edital.
17. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Sistema de Seleção para Ingresso de Alunos na Universidade e pela Pró-Reitoria de Graduação.
18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFA. DRA. LIGIA AJAIME AZZALIS  
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Ajaimé Azzalis, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 19/07/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1199685** e o código CRC **A5BC6A87**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>